

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA DO 20. DISTRITO POLICIAL

Impresso nº 202655248

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 120 - 331 / 2026****Dados da Ocorrência**Natureza do Fato: **ESTELIONATO**Data / Hora da Comunicação: **05/05/2026 09:50:42**Data / Hora da Ocorrência: **05/03/2026 10:00:00**Endereço da Ocorrência: **TV SANTA MARIA , 2130, SIQUEIRA - MARACANAU/CE**

Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)Nome: **ROSA DILVA PEREIRA ALVES**Nascimento: **06/05/1962** CPF:RG: **52273082**Orgão Emissor: **SSP**UF: **CE**Identidade de Gênero: **MULHER CIS**Orientação Sexual: **HETEROSSEXUAL**Possui Etnia Indígena: **NÃO**Filiação: **MARIA LUISA PEREIRA****OSCAR FIRMINO**Endereço: **RUA JULIO RANGEL, 2130**Bairro: **SIQUEIRA II**

CEP:

Município: **MARACANAU/CE**País: **BRASIL**Telefone: **(85) 99411-4000**

Email:

Histórico

Inicialmente, relata a NOTICIANTE que é aposentada pelo INSS e que, há aproximadamente 03 (três) meses, tomou conhecimento de que foi realizado um empréstimo em seu nome, sem sua autorização, e que passou a perceber descontos mensais em seu benefício previdenciário, no valor de R\$ 75,90 (setenta e cinco reais e noventa centavos), referentes ao referido empréstimo, o qual afirma não ter contratado; QUE a NOTICIANTE declara que desconhece totalmente a origem da contratação, bem como a instituição financeira responsável, afirmando ainda que jamais autorizou qualquer pessoa a realizar empréstimos ou qualquer tipo de operação financeira em seu nome; QUE ressalta a noticiante que não forneceu seus dados pessoais para terceiros, tampouco assinou qualquer documento que pudesse autorizar a referida contratação, acreditando tratar-se de fraude; QUE a noticiante relata que, posteriormente, ao ter tomado conhecimento de que o suposto empréstimo estaria vinculado ao banco denominado "BNG", entrou em contato telefônico com a referida instituição financeira, na tentativa de obter esclarecimentos sobre o ocorrido; QUE, durante o atendimento, foi informada por um funcionário (não sabe informar o nome) de que, para a retirada de seu nome do referido empréstimo, seria necessário realizar um depósito no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), ocasião em que a NOTICIANTE questionou a cobrança, informando que o empréstimo era indevido e que não reconhecia a contratação, ocasião em que o atendente respondeu que não poderia fazer nada a respeito, não apresentando solução para o problema; QUE, diante da situação, a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLICIA CIVIL

DELEGACIA DO 20. DISTRITO POLICIAL

Impresso nº 2026555248



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 120 - 331 / 2026

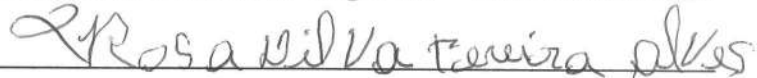
NOTICIANTE entende estar sendo vítima de fraude, uma vez que não realizou a contratação do empréstimo, tampouco reconhece os descontos efetuados em seu benefício, além de considerar indevida a exigência de pagamento para suposta regularização. E nada mais disse.////

UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINO: DELEGACIA DO 20. DISTRITO POLICIAL

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :


Anderson Ribeiro Nogueira - MAT.: 30119827

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:



VISTO DO(A) DELEGADO(A):

FERNANDO MORETTO NACHTIGALL - MAT.: 300575-1-1

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

04/03/2026 08:43:28

Identificação do Filiado**NIT:** 200.91119.30-2 **CPF:** 367.451.543-15 **Data de Nascimento:** 06/05/1962**Nome:** ROSA DILVA PEREIRA ALVES**Nome da mãe:** MARIA LUISA PEREIRA**Compet. Inicial:** 02/2026**Compet. Final:** 03/2026**Créditos do Benefício****NB:** 179.797.678-5**Espécie:** 41 - APOSENTADORIA POR IDADE**APS:** 05001130 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MARANGUAPE**Data de Início do Benefício (DIB):** 08/05/2017 **Data de Cessação do Benefício (DCB):****Data de Início do Pagamento (DIP):** 08/05/2017**MR:** R\$ 1.621,00

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
02/2026	01/02/2026 a 28/02/2026	R\$ 1.545,10	CCF - CONTA-CORRENTE		04/03/2026		Não	Não

Banco: 104 - CAIXA OP: 251372 - MARANGUAPE Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 14/02/2026 Origem: Maciça Validade Início: 04/03/2026 Fim: 30/04/2026

Rubrica	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R\$ 1.621,00
217	EMPRESTIMO SOBRE A RMC	R\$ 75,90

40027007

Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 26030405001130B1RS4720

Consulte o "Extrato de Empréstimo Consignado" para ver detalhes sobre o banco e o empréstimo realizado.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

HISTÓRICO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO

ROSA DILVA PEREIRA ALVES

Benefício

APOSENTADORIA POR IDADE

Nº Benefício: 179.797.678-5

Situação: ATIVO

Pago em: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Meio: Conta Corrente

Agência: 751

Conta Corrente: 5937171590

Não possui procurador

Não possui representante legal

Não é pensão alimentícia

Bloqueado para empréstimo

Elegível para empréstimos

Quantitativo de Empréstimos por Situação

SITUAÇÃO	QUANTIDADE
ATIVOS	0
SUSPENSOS	0
RESERVADOS PORTABILIDADE	0
RESERVADOS REFINANCIAMENTO	0



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 260304Y1EV7PK8PK0H-Z81



04/03/2026 08:43:54

Margem para Empréstimo/Cartão e Resumo Financeiro

VALORES DO BENEFÍCIO	
BASE DE CÁLCULO	R\$1.621,00
MÁXIMO DE COMPROMETIMENTO PERMITIDO	R\$729,45
TOTAL COMPROMETIDO	R\$81,05
MARGEM EXTRAPOLADA***	R\$0,00

VALORES POR MODALIDADE				
	EMPRÉSTIMOS	RMC	RCC	RMA
MARGEM CONSIGNÁVEL	R\$567,35	R\$81,05	R\$81,05	R\$450,00
MARGEM UTILIZADA**	R\$0,00	R\$81,05	R\$0,00	R\$0,00
MARGEM RESERVADA	R\$0,00	-	-	-
MARGEM DISPONÍVEL*	R\$567,35	R\$0,00	R\$81,05	R\$450,00
MARGEM EXTRAPOLADA***	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	-

* Para benefícios das espécies, 18, 87 e 88 a margem consignável representa 30% da base de cálculo para empréstimos e 5% para cartão, podendo optar por somente uma das modalidades RMC ou RCC. Para as demais espécies, a margem consignável atual representa 35% da base de cálculo para empréstimos, 10% para cartão, sendo 5% para RMC e 5% para RCC

** O valor da margem reservada está incluído no valor da margem utilizada.

*** A margem extrapolada representa o valor que excedeu a margem disponível da modalidade ou o máximo de comprometimento do benefício, que pode ocorrer em situações específicas como a redução da renda do benefício ou a alteração legal da margem consignável de empréstimos e cartões.

CARTÃO DE CRÉDITO

CARTÃO DE CRÉDITO - RMC

CONTRATOS ATIVOS E SUSPENSOS*

CONTRATO	TIPO	BANCO	SITUAÇÃO	ORIGEM DA AVERBAÇÃO	DATA INCLUIÇÃO	VALOR		DATA			
						LIMITE DE CARTÃO	RESERVADO ATUALIZADO	SUSPENSÃO BANCO	SUSPENSÃO INSS	REATIVACAO BANCO	REATIVACAO INSS
13687716	Reserva de Margem para Cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Ativo	Averbação nova	08/03/18	R\$1.285,00	R\$81,05	21/10/25		23/12/25	

*Contratos que comprometem a margem consignável.

DESCONTOS DE CARTÃO

CONTRATO	TIPO	BANCO	SITUAÇÃO	COMPETENCIA	VALOR									
					SALDO DEVEDOR	DESCONTO	UTILIZADO NO MES	IOF	CET MENSAL	CET ANUAL	TAXA DE JUROS MENSAL	TAXA DE JUROS ANUAL		
13687716318032026	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Ativo	03/2026	R\$1.973,22	R\$75,90	R\$307,63	R\$0,82	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318022026	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	02/2026	R\$1.920,13	R\$75,90	R\$24,65	R\$1,15	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318182025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	10/2025	R\$1.786,81	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318092025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	09/2025	R\$1.798,02	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318082025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	08/2025	R\$1.808,93	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318072025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	07/2025	R\$1.819,54	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318062025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	06/2025	R\$1.829,86	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318052025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	05/2025	R\$1.839,89	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318042025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	04/2025	R\$1.849,65	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		



CARTÃO DE CRÉDITO

Instituto Nacional do Seguro Social

DESCONTOS DE CARTÃO

CONTRATO	TIPO	BANCO	SITUAÇÃO	COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR	DESCONTO	VALOR				TAXA DE JUROS MENSAL	TAXA DE JUROS ANUAL
							UTILIZADO NO MÊS	IOF	CET MENSAL	CET ANUAL		
13687716318032025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	03/2025	R\$1.859,14	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318022025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	02/2025	R\$1.868,37	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318012025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	01/2025	R\$1.877,35	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318122024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	12/2024	R\$1.886,08	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318112024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	11/2024	R\$1.894,57	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318102024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	10/2024	R\$1.902,83	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318092024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	09/2024	R\$1.910,86	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318082024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	08/2024	R\$1.918,67	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318072024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	07/2024	R\$1.926,27	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318062024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	06/2024	R\$1.933,66	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,12	45,32	0,50	6,17
13687716318052024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	05/2024	R\$1.940,85	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,18	46,36	0,50	6,17
13687716318042024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	04/2024	R\$1.947,84	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,18	46,36	0,50	6,17
13687716318032024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	03/2024	R\$1.954,64	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,24	47,40	0,50	6,17
13687716318022024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	02/2024	R\$1.961,25	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,30	48,44	0,50	6,17
13687716318012024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	01/2024	R\$1.967,68	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,30	48,44	0,50	6,17
13687716318112023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	12/2023	R\$1.973,94	R\$60,23	R\$60,23	R\$0,00	3,36	49,49	0,50	6,17
13687716318102023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	11/2023	R\$1.980,01	R\$60,21	R\$60,22	R\$0,00	3,36	49,49	0,40	4,91
13687716318092023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	10/2023	R\$1.975,49	R\$66,00	R\$1.875,49	R\$4,85	3,46	51,26	0,10	1,21
13687716318082023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	09/2023	R\$1.880,33	R\$66,00	R\$0,01					



04/03/2026 08:43:54

CARTÃO DE CRÉDITO

DESCONTOS DE CARTÃO

CONTRATO	TIPO	BANCO	SITUAÇÃO	COMPETÊNCIA	VALOR								
					SALDO DEVEDOR	DESCONTO	UTILIZADO NO MÊS	IOF	CET MENSAL	CET ANUAL	TAXA DE JUROS MENSAL	TAXA DE JUROS ANUAL	
13687716318082023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	08/2023	R\$1.895,03	R\$66,00	R\$0,01						
13687716318072023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	07/2023	R\$1.890,58	R\$65,10	R\$0,01						
13687716318062023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	06/2023	R\$1.894,19	R\$65,10	R\$0,01						
13687716318052023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	05/2023	R\$96,15	R\$65,10	R\$64,20						
13687716318042023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	04/2023	R\$95,81	R\$65,10	R\$64,20						
13687716318032023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	03/2023	R\$1.908,26	R\$55,00	R\$0,01						
13687716318022023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	02/2023	R\$1.912,75	R\$55,00	R\$0,01						
13687716318012023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	01/2023	R\$1.917,12	R\$55,00	R\$0,01						
13687716318122022	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	12/2022	R\$1.922,97	R\$55,00	R\$0,01						
17979767850011202	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	11/2022	R\$1.927,07	R\$55,00	R\$0,01						
17979767850007202	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	10/2022	R\$1.930,61	R\$55,00	R\$0,01						
17979767850009202	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	09/2022	R\$1.933,90	R\$55,00	R\$49,90						
17979767850008202	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	08/2022	R\$1.887,22	R\$55,00	R\$0,01						
17979767850007202	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	07/2022	R\$1.891,60	R\$55,00	R\$0,01						
17979767850006202	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	06/2022	R\$1.893,36	R\$55,00	R\$96,22						
17979767850005202	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	05/2022	R\$1.800,18	R\$55,00	R\$49,90						
17979767850004202	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	04/2022	R\$1.806,35	R\$55,00	R\$49,90						
17979767850003202	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	03/2022	R\$1.707,38	R\$55,00	R\$49,90						
17979767850002202	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	02/2022	R\$1.657,18	R\$55,00	R\$49,90						

04/03/2026 08:43:54



CARTÃO DE CRÉDITO

DESCONTOS DE CARTÃO

CONTRATO	TIPO	BANCO	SITUAÇÃO	COMPETÊNCIA	VALOR								
					SALDO DEVEDOR	DESCONTO	UTILIZADO NO MES	IOF	CET MENSAL	CET ANUAL	TAXA DE JUROS MENSAL	TAXA DE JUROS ANUAL	
17979767850001202 2	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	01/2022	R\$1.612,88	R\$55,00	R\$49,90						
17979767850012202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	12/2021	R\$1.371,43	R\$55,00	R\$49,90						
17979767850011202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	11/2021	R\$1.329,75	R\$55,00	R\$49,90						
17979767850010202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	10/2021	R\$1.491,16	R\$55,00	R\$49,90						
17979767850009202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	09/2021	R\$1.453,20	R\$55,00	R\$49,90						
17979767850008202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	08/2021	R\$1.416,54	R\$55,00	R\$49,90						
17979767850007202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	07/2021	R\$1.378,99	R\$53,46	R\$0,01						
17979767850006202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	06/2021	R\$1.392,57	R\$53,46	R\$87,47						
17979767850005202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	05/2021	R\$1.319,26	R\$53,18	R\$0,01						
17979767850004202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	04/2021	R\$1.330,86	R\$52,25	R\$0,01						
17979767850003202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	03/2021	R\$1.345,94	R\$52,25	R\$0,01						
17979767850002202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	02/2021	R\$1.356,76	R\$52,25	R\$1,01						
17979767850001202 1	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	01/2021	R\$1.369,14	R\$52,25	R\$1,47						
17979767850000202 0	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	12/2020	R\$1.382,59	R\$52,25	R\$0,00						
17979767850011202 0	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	11/2020	R\$1.395,89	R\$52,25	R\$0,00						
17979767850009202 0	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	09/2020	R\$1.422,62	R\$52,25	R\$0,00						
17979767850010202 0	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	10/2020	R\$1.410,07	R\$52,25	R\$0,00						
17979767850007202 0	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	07/2020	R\$1.441,99	R\$52,25	R\$0,00						
17979767850006202 0	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	06/2020	R\$1.462,71	R\$52,25	R\$1.462,71						



HISTÓRICO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO

ROSA DILVA PEREIRA ALVES

Benefício

APOSENTADORIA POR IDADE

Nº Benefício: 179.797.678-5

Situação: ATIVO

Pago em: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Meio: Conta Corrente

Agência: 751

Conta Corrente: 5937171590

Não possui procurador

Não possui representante legal

Não é pensão alimentícia

Bloqueado para empréstimo

Elegível para empréstimos

Quantitativo de Empréstimos por Situação

SITUAÇÃO	QUANTIDADE
ATIVOS	0
SUSPENSOS	0
RESERVADOS PORTABILIDADE	0
RESERVADOS REFINANCIAMENTO	0



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 2604130FZ1D0GZBUK3LD54



Margem para Empréstimo/Cartão e Resumo Financeiro

VALORES DO BENEFÍCIO	
BASE DE CÁLCULO	R\$1.621,00
MÁXIMO DE COMPROMETIMENTO PERMITIDO	R\$729,45
TOTAL COMPROMETIDO	R\$81,05
MARGEM EXTRAPOLADA***	R\$0,00

VALORES POR MODALIDADE				
	EMPRÉSTIMOS	RMC	RCC	RMA
MARGEM CONSIGNÁVEL	R\$567,35	R\$81,05	R\$81,05	R\$450,00
MARGEM UTILIZADA**	R\$0,00	R\$81,05	R\$0,00	R\$0,00
MARGEM RESERVADA	R\$0,00	-	-	-
MARGEM DISPONÍVEL*	R\$567,35	R\$0,00	R\$81,05	R\$450,00
MARGEM EXTRAPOLADA***	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	-

* Para benefícios das espécies, 18, 87 e 88 a margem consignável representa 30% da base de cálculo para empréstimos e 5% para cartão, podendo optar por somente uma das modalidades RMC ou RCC. Para as demais espécies, a margem consignável atual representa 35% da base de cálculo para empréstimos, 10% para cartão, sendo 5% para RMC e 5% para RCC

** O valor da margem reservada está incluído no valor da margem utilizada.

*** A margem extrapolada representa o valor que excedeu a margem disponível da modalidade ou o máximo de comprometimento do benefício, que pode ocorrer em situações específicas como a redução da renda do benefício ou a alteração legal da margem consignável de empréstimos e cartões.



CARTÃO DE CRÉDITO

CARTÃO DE CRÉDITO - RMC

CONTRATOS ATIVOS E SUSPENSOS*

CONTRATO	TIPO	BANCO	SITUAÇÃO	ORIGEM DA AVERBAÇÃO	DATA INCLUSÃO	VALOR		DATA			
						LIMITE DE CARTÃO	RESERVADO ATUALIZADO	SUSPENSÃO BANCO	SUSPENSÃO INSS	REATIVAÇÃO BANCO	REATIVAÇÃO INSS
13687716	Reserva de Manutenção do Cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Ativo	Averbação nova	08/03/18	R\$1.285,00	R\$81,05	21/10/25		23/12/25	

*Contratos que comprometem a margem consignável.

DESCONTOS DE CARTÃO

CONTRATO	TIPO	BANCO	SITUAÇÃO	COMPETENCIA	VALOR									
					SALDO DEVEDOR	DESCONTO	UTILIZADO NO MES	IOF	CET MENSAL	CET ANUAL	TAXA DE JUROS MENSAL	TAXA DE JUROS ANUAL		
13687716318042026	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	04/2026	R\$1.882,96	R\$54,54	R\$54,54	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318032026	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	03/2026	R\$1.973,22	R\$75,90	R\$307,63	R\$0,82	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318022026	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	02/2026	R\$1.920,13	R\$75,90	R\$241,65	R\$1,15	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318102025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	10/2025	R\$1.786,81	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318092025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	09/2025	R\$1.798,02	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318082025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	08/2025	R\$1.808,93	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318072025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	07/2025	R\$1.819,54	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318062025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	06/2025	R\$1.829,86	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		
13687716318052025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	05/2025	R\$1.839,89	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17		



CARTÃO DE CRÉDITO

DESCONTOS DE CARTÃO

CONTRATO	TIPO	BANCO	SITUAÇÃO	COMPETÊNCIA	SALDO DEVEDOR	DESCONTO	VALOR								
							UTILIZADO NO MÊS	IOF	CET MENSAL	CET ANUAL	TAXA DE JUROS MENSAL	TAXA DE JUROS ANUAL			
13687716318092023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	09/2023	R\$1.880,33	R\$66,00	R\$0,01								
13687716318082023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	08/2023	R\$1.885,03	R\$66,00	R\$0,01								
13687716318072023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	07/2023	R\$1.890,58	R\$65,10	R\$0,01								
13687716318062023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	06/2023	R\$1.894,19	R\$65,10	R\$0,01								
13687716318052023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	05/2023	R\$966,15	R\$65,10	R\$64,20								
13687716318042023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	04/2023	R\$995,81	R\$65,10	R\$64,20								
13687716318032023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	03/2023	R\$1.908,26	R\$55,00	R\$0,01								
13687716318022023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	02/2023	R\$1.912,75	R\$55,00	R\$0,01								
13687716318012023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	01/2023	R\$1.917,12	R\$55,00	R\$0,01								
13687716318122022	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	12/2022	R\$1.922,97	R\$55,00	R\$0,01								
17979767850012022	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	11/2022	R\$1.927,07	R\$55,00	R\$0,01								
179797678500092022	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	10/2022	R\$1.930,61	R\$55,00	R\$0,01								
179797678500082022	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	09/2022	R\$1.933,90	R\$55,00	R\$49,90								
179797678500072022	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	08/2022	R\$1.887,22	R\$55,00	R\$0,01								
179797678500062022	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	07/2022	R\$1.891,60	R\$55,00	R\$0,01								
179797678500052022	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	06/2022	R\$1.893,36	R\$55,00	R\$96,22								
179797678500042022	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	05/2022	R\$1.800,18	R\$55,00	R\$49,90								
179797678500032022	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	04/2022	R\$1.806,35	R\$55,00	R\$49,90								
179797678500022022	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	03/2022	R\$1.707,38	R\$55,00	R\$49,90								



CARTÃO DE CRÉDITO

DESCONTOS DE CARTÃO

CONTRATO	TIPO	BANCO	SITUAÇÃO	COMPETÊNCIA	VALOR							
					SALDO DEVEDOR	DESCONTO	UTILIZADO NO MÊS	IOF	CET MENSAL	CET ANUAL	TAXA DE JUROS MENSAL	TAXA DE JUROS ANUAL
13687716318042025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	04/2025	R\$1.849,65	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318032025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	03/2025	R\$1.859,14	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318022025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	02/2025	R\$1.868,37	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318012025	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	01/2025	R\$1.877,35	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318122024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	12/2024	R\$1.886,08	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318112024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	11/2024	R\$1.894,57	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318102024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	10/2024	R\$1.902,83	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318092024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	09/2024	R\$1.910,86	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318082024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	08/2024	R\$1.918,67	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318072024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	07/2024	R\$1.926,27	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,09	44,81	0,50	6,17
13687716318062024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	06/2024	R\$1.933,66	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,12	45,32	0,50	6,17
13687716318052024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	05/2024	R\$1.940,85	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,18	46,36	0,50	6,17
13687716318042024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	04/2024	R\$1.947,84	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,18	46,36	0,50	6,17
13687716318032024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	03/2024	R\$1.954,64	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,24	47,40	0,50	6,17
13687716318022024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	02/2024	R\$1.961,25	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,30	48,44	0,50	6,17
13687716318012024	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	01/2024	R\$1.967,88	R\$60,22	R\$60,22	R\$0,00	3,30	48,44	0,50	6,17
13687716318122023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	12/2023	R\$1.973,94	R\$60,23	R\$60,23	R\$0,00	3,36	49,49	0,50	6,17
13687716318112023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	11/2023	R\$1.980,01	R\$60,21	R\$60,22	R\$0,00	3,36	49,49	0,40	4,91
13687716318102023	Desconto de cartão (RMC)	318 - BANCO BMG S A	Encerrado	10/2023	R\$1.875,49	R\$60,00	R\$2.875,49	R\$4,85	3,46	51,26	0,10	1,21

13/04/2026 08:43:51





CONTRATAÇÃO DE SAQUE POR MEIO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO - BMG CARD CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO ("CCB")

Local e Data de Emissão: São Paulo/SP, 11/05/2020

ADE Nº: 62208906

QUADRO I – Credor

BANCO BMG S.A. CNPJ 61.186.680/0001-74, Av. Presid. Juscelino Kubitschek, 1830, CEP: 04543-900, São Paulo/SP

QUADRO II – Qualificação do Emitente ("Você")

Nome Completo:

ROSA DILVA PEREIRA ALVES

CPF:

367.451.543-15

Doc. Identidade:

20074287871

Data de Nascimento:

06/05/1962

Estado Civil:

SOLTEIRO

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Telefone:

(11)3245-6700 / (11)92345-6700

E-mail:

Fonte Pagadora:

INSS - INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL-

Matrícula/Benefício:

1797976785

QUADRO II.I – Dados do Representante Legal/Procurador (quando aplicável) *

Nome Completo:

CPF:

Doc. Identidade:

Telefone:

E-mail:

***ATENÇÃO:** O representante declara, sob as penas de lei, ao assinar esta CCB, que possui todos os poderes legais e necessários à presente contratação em nome do Emitente, bem como tem ciência que na eventual constatação de falsidade ou inveracidade com relação às declarações prestadas nesta contratação, esta CCB será declarada vencida antecipadamente, respondendo o representante legal/procurador, nas esferas cíveis e criminais, de forma solidária, por todos os atos que excederem seus poderes, bem como pela quitação integral desta dívida, incluindo os encargos de inadimplemento, sem prejuízo das medidas legais e judiciais que poderão ser adotadas pelo BMG para reaver o prejuízo causado.

QUADRO III – Características da Operação de Crédito

3.1. Finalidade da Operação:

Livre Utilização

3.2. Valor Total Devido do Saque:

R\$ 1.390,00

3.3. Valor Entregue:

R\$ 1.390,00

3.4. Valor do IOF: R\$ 0,00

Financiado: Sim

Não

3.5. Quantidade de Parcelas:

1

3.6. Valor da Parcela:

R\$ 1.390,00

3.7. Valor Total das Parcelas:

R\$ 1.390,00

3.8. Data de Vencimento da Fatura:

Mensalmente, dia 10

3.9. Taxa de Juros Remuneratórios Efetiva:

2,70% ao mês

38,28% ao ano

3.10. Custo Efetivo Total (CET) – Ver demonstrativo abaixo

2,70% ao mês

38,28% ao ano

Demonstrativo do Custo Efetivo Total (CET)

Valor em Reais (R\$)	Percentual (%) sobre o Valor do Saque
Valor Total Devido do Saque R\$ 1.462,71	100%
Valor Entregue: R\$ 1.390,00	95,03%
Tarifa de Cadastro: R\$ 0,00	0,00%
IOF: R\$ 0,00	0,00%
Prêmio do Seguro: R\$ 72,71	4,97%
Tarifa de Saque: R\$ 0,00	0,00%
Outros, se houver: R\$ 0,00	0,00%

Custo Efetivo Total: Declaro que tenho conhecimento que o CET, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros, bem como outras despesas autorizadas de acordo com as condições vigentes na data da contratação, conforme demonstrativo acima.

Encargos Moratórios: Em caso de atraso no pagamento das parcelas desta operação, incidirão sobre os valores em atraso, até a data do efetivo pagamento: (i) juros remuneratórios conforme informado no Quadro III da CCB; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total apurado.

Tipo de operação de crédito: Crédito Pessoal oriundo de SAQUE realizado por meio de uso do limite do cartão de crédito consignado BMG CARD emitido pelo Banco Bmg, de titularidade do **EMITENTE** ("Cartão").
Data de adesão ao cartão/Número da ADE (Adesão): 07/03/2018 / 51292380

Forma de pagamento: Mediante lançamento da(s) parcela(s) na fatura do Cartão, acrescido das tarifas, despesas e demais custos relacionados à operação de crédito contratada, conforme disposto no presente Quadro. Estou ciente que, se por qualquer motivo, o pagamento não for efetuado na forma prevista, deverei efetuar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), acrescido de eventuais encargos pelo atraso, ao Bmg, da seguinte forma, pela ordem: (i) débito na conta de minha titularidade, conforme autorizado; (ii) por meio de boleto bancário ou (iii) por qualquer outra forma que venha a ser disponibilizada pelo Bmg. **Fica autorizado o Bmg a proceder o débito na conta do Quadro IV e, caso não tenha saldo suficiente na conta: (i) efetuar lançamentos parciais e recorrentes, sem que haja alteração nesta contratação; e (ii) utilizar o limite do cheque especial.** A autorização de débito é dada por prazo indeterminado, até o pagamento integral desta CCB e pode ser cancelada por mim, a qualquer momento, nos canais de atendimento do Bmg.

QUADRO IV – Informações para Liberação do Crédito e Autorização para Débito em Conta

Forma de Liberação do Saque: Transferência bancária

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nº: 104

Agência: 2558
Conta: 112573 - 9

QUADRO V – Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo do Banco):

Empresa: FIVE SERVICOS CADASTRAIS LTDA - EPP - 52447 - FORM. ELETRON.	CNPJ: 24.824.298/0001-12
Endereço: AV GOVERNADOR VALADARES 737, CENTRO, BETIM, MG, 32.600-216	Telefone: (09)9981-5501
Nome do Agente de Venda: SANY CRISTINA PARREIRA SERRA	CPF: 100.758.576-50

IMPORTANTE! Estou ciente que não devo efetuar nenhum pagamento diretamente ao correspondente bancário ou agente de vendas na contratação de um novo Saque. O Bmg não autoriza ou solicita qualquer tipo de pagamento nesse sentido. Em caso de dúvidas, entre em contato através da Central de Relacionamento do Bmg.

QUADRO VI – Resumo de Declarações e Condições Gerais

- 6.1. Declaro que me obrigo a pagar pela CCB ao Bmg, na praça da sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no Quadro III acima, mediante a forma por ele indicada no mesmo Quadro, ou por outro meio acordado entre as partes, conforme apuração do saldo devedor, bem como as condições previstas no presente título.
- 6.2. Estou ciente que a eficácia desta CCB está sujeita a condição suspensiva, de forma que a operação ora solicitada somente será concedida após a confirmação dos meus dados cadastrais, inclusive bancários, análise dos meus documentos, aprovação de crédito e, ainda, da disponibilidade e averbação de margem consignável, nos termos da regulamentação vigente aplicável. Caso contrário, estou ciente que esta CCB perderá o seu efeito e será cancelada.
- 6.3. Declaro estar ciente que o valor da(s) parcela(s) do meu SAQUE será lançado na fatura do meu Cartão de Crédito Consignado, ("Cartão"), observada a data de vencimento, e que o valor deste SAQUE comprometerá parte do meu limite de crédito disponibilizado para utilização do Cartão.
- 6.4. O valor da(s) parcela(s) será lançado na minha fatura do Cartão e irá compor o saldo devedor da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura, no mesmo mês de vencimento.
- 6.4.1. Estou ciente que apenas o valor mínimo indicado na fatura será pago por meio de desconto diretamente em minha remuneração/benefício ("Renda mensal"), podendo ocorrer de forma integral ou parcial a depender da disponibilidade da minha margem consignável no mês, sendo que o saldo devedor restante da minha fatura deverá ser pago por mim ao Bmg para que eu não fique em atraso.
- 6.4.2. Se eu não pagar o valor integral da minha fatura no vencimento, estou ciente que o valor em atraso será cobrado com os encargos informados na minha fatura, conforme regras previstas no Regulamento de Utilização dos Cartões de Crédito Consignados, incluindo o Cartão Consignado de Benefício do Banco Bmg, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, à margem registradas ("Regulamento"), o qual declaro que li antes da assinatura da presente CCB e pode ser novamente consultado por mim, a qualquer momento, no site do Bmg www.bancobmg.com.br e nos canais de atendimento.
- 6.4.3. Se, por qualquer motivo, o pagamento não for efetuado na forma prevista, deverei efetuar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), acrescido de eventuais encargos pelo atraso, ao Bmg, da seguinte forma, pela ordem: (i) débito na conta de minha titularidade, conforme autorizado; (ii) por meio de boleto bancário ou (iii) por qualquer outra forma que venha a ser disponibilizada pelo Bmg. **Fica autorizado o Bmg a proceder o débito na conta do Quadro IV e, caso não tenha saldo suficiente na conta: (i) efetuar lançamentos parciais e recorrentes, sem que haja alteração nesta contratação; e (ii) utilizar o limite do cheque especial.**

6.5. Declaro que não realizarei depósitos, identificados ou não, na conta corrente do Bmg, sem que este tenha expressamente me autorizado a seguir com essa forma de pagamento.

6.5.1. Qualquer depósito feito por mim em desacordo com este item não constituirá quitação de valores e, caso identificado, será devolvido pelo Bmg.

6.6. Estou ciente que receberei o valor líquido proveniente do SAQUE, conforme opção definida no Quadro IV desta CCB, e, de acordo com as regras pela minha Fonte Pagadora.

6.6.1. Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, estou ciente que esta contratação poderá ser cancelada ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação se adeque ao limite disponível, o que gerará, conseqüentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado para mim.

6.7. Estou ciente que estou pegando dinheiro do limite do meu Cartão, por meio da realização de SAQUE. Fui informado que o SAQUE não é uma operação de empréstimo consignado, sendo a taxa de juros do empréstimo consignado inferior à taxa de juros do Cartão.

6.8. Estou ciente que sobre o Valor da Operação contratada incidirão os encargos financeiros previstos no Quadro III da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento da parcela devida. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei.

6.8.1. A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento poderá ocasionar no vencimento antecipado desta CCB, conforme previsto nas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário, registradas em 10 de fevereiro de 2017 perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 1.948.948 ("Condições Gerais") e suas posteriores alterações registradas à margem do referido registro, as quais declaro que foram disponibilizadas para mim previamente à emissão da CCB e encontram-se disponíveis nos canais de atendimento do Bmg e no site. Além disso, tal condição autorizará o Bmg a cobrar de mim os encargos indicados no Quadro III desta CCB.

6.9 Declaro que antes da emissão desta CCB, o Bmg me apresentou demonstrativo indicando o valor remanescente da minha renda mensal líquida após a dedução da prestação mensal desta operação. Estou ciente de que o valor apresentado é uma previsão, baseada na renda mensal líquida informada por mim ou por minha Fonte Pagadora, antes da contratação, estando sujeito a alterações após efetiva confirmação da margem disponível para desconto, ou inclusão de outros descontos, sejam eles compulsórios ou facultativos.

6.10. Estou ciente que posso realizar o pagamento antecipado do meu saldo devedor com redução proporcional dos juros, a qualquer momento, entrando em contato com os canais de atendimento do Bmg.

6.11. Estou ciente que o Bmg poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros esta CCB, independente de notificação ou aviso prévio, conforme previsto em lei.

6.12. Estou ciente que se fiz esta contratação por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação, caixas eletrônicos, internet ou correspondente), poderei solicitar o seu cancelamento, no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do valor da operação contratada, desde que eu devolva integralmente o valor recebido, mediante pagamento de boleto que deverá ser solicitado por mim na Central de Relacionamento do Bmg. Estou ciente que a devolução de qualquer quantia diretamente na conta do Bmg não ensejará o cancelamento desta operação e o valor poderá ser devolvido pelo Bmg na minha conta.

6.13. Ratifico as autorizações concedidas ao Bmg nas Condições Gerais desta CCB, inclusive, as relacionadas ao tratamento de dados pessoais, conforme Aviso de Privacidade disponível em www.bancobmg.com.br, ao Sistema de Informações de Créditos (SCR), cadastro positivo, tratamento e compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes, com finalidade em subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes, declarando que tomei conhecimento, de forma prévia e geral, que o Bmg realizará o registro e o compartilhamento de meus dados pessoais e de informações sobre operações financeiras que configurem indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes, conforme regulamentação bancária. Os dados e informações serão compartilhados com as instituições autorizadas pelo Bacen em seu sistema eletrônico.

6.14. A confirmação da contratação SAQUE e suas condições finais serão realizadas por meio físico ou meio eletrônico e, neste caso, reconheço a validade da assinatura eletrônica para a assinatura desta CCB e formalização da contratação de SAQUE, ainda que o certificado não seja emitido pela ICP-Brasil, nos moldes da Medida Provisória 2.200-2/02.

Declaração Final: Declaro que (i) li e compreendi o sentido e o alcance de todas as disposições acima e da íntegra das Condições Gerais da CCB, cuja cópia foi entregue neste ato; (ii) a operação contratada está adequada a minha necessidade, interesses e objetivos; (iii) antes da contratação verifiquei todas as opções de crédito disponibilizadas pelo Bmg, sendo alertado(a) de forma clara sobre utilização do crédito de forma consciente; e (iv) após verificar a condição de pagamento, esta contratação se mostrou adequada a minha atual situação financeira, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a minha subsistência;

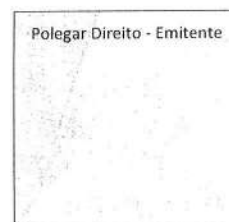


Esta CCB é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do Bmg "negociável".

Assinatura - Emitente ou Representante Legal: _____

Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Eu, assinante a rogo do EMITENTE, abaixo qualificado, declaro que ouvi atentamente a leitura das condições deste SAQUE, valor, parcelas, taxa de juros, CET e demais condições previstas nesta CCB, ao EMITENTE, e por não restar nenhuma dúvida acerca da contratação, assino a rogo do EMITENTE, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que esta possa surtir seus devidos efeitos jurídicos e legais

A rogo do **EMITENTE**, assina o rogado:



Nome:
CPF:

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Central de Relacionamento: Por telefone celular 4002 7007 (ligação e WhatsApp) e por telefone fixo 0800 770 1790. **SAC:** 0800 979 9099 – atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana. Atendimento em libras pelo site do Bmg; **Cobrança** 0800 286 3636. Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a **OUVIDORIA** 0800 723 2044 de Segunda a Sexta-feira (exceto feriados) das 9h às 18h.

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (“CCB”) REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO “BMG CARD” EMITIDO PELO BANCO BMG S.A (Bmg).

1. Natureza da operação: Por minha solicitação o Bmg me concede um Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo Bmg, conforme disposto no Quadro III da Cédula de Crédito Bancário (CCB) emitida, relacionada ao cartão de crédito consignado ao qual aderi (“Cartão”), conforme Termo de Adesão identificado no mesmo Quadro III, cujas características estão mencionadas na CCB emitida. **1.1.** Exceto se vedado pela regulamentação ou acordo/convênio específico, na hipótese de eu, EMITENTE, ser civilmente incapaz, meu representante legal ou procurador (curador, guardião ou tutor, nato ou judicial) poderá autorizar o desconto na minha Renda Mensal. Estou ciente que a revogação ou a destituição dos poderes do meu representante legal não provocará a exclusão do crédito consignado no meu benefício, salvo decisão judicial em contrário. **1.1.1.** O representante ou procurador, se aplicável, neste ato declaram, sob as penas de lei, e se obrigam, ao assinar esta CCB que: (a) o(s) instrumento(s) que os constituíram é(são) válido(s), eficaz(es), suficiente(s) e legítimo(s) para representar o EMITENTE nesta contratação e para a concessão do crédito pelo Bmg, bem como atende(m) aos requisitos exigidos pelo INSS, caso o EMITENTE seja beneficiário desta autarquia; (b) cumprirão, em nome do EMITENTE todas as obrigações decorrentes desta CCB; (c) a contratação deste SAQUE é realizada dentro dos limites estabelecidos no(s) instrumento(s) que o(s) constitui(rão) e que a respectiva contratação não configura qualquer tipo de conflito de interesse do EMITENTE, bem como não configura utilização indevida dos poderes conferidos em proveito próprio; (d) deverão ser comunicadas ao Bmg imediatamente as eventuais alterações: (i) das informações cadastrais e econômicas do EMITENTE, que possam impactar de qualquer forma no cumprimento desta CCB; (ii) de sua condição de representante legal ou procurador e/ou da extensão de seus poderes, incluindo eventual substituição do representante legal ou procurador qualificado nesta CCB; (e) a ausência de comunicação da eventual substituição da sua condição de representante ou procurador, bem como a indicação do seu respectivo sucessor, implicará na sua responsabilidade em efetuar os pagamentos devidos desta operação até a conclusão da sua substituição perante o Bmg e o INSS, se o caso, ou até a integral liquidação da CCB, o que ocorrer primeiro. **1.2.** O representante legal ou procurador, quando aplicável, tem ciência que na eventual constatação de falsidade ou inveracidade as declarações acima prestadas, ou ainda, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, esta CCB será declarada vencida antecipadamente pelo Bmg, respondendo o representante legal ou procurador, nas esferas cíveis e criminais, por todos os atos que excederem seus poderes, bem como pela quitação integral da dívida representada por esta CCB, incluindo os encargos de inadimplemento, sem prejuízo das medidas legais e judiciais que poderão ser adotadas pelo Bmg para reaver o prejuízo causado. **2. Forma de liberação do Crédito:** Receberei o valor líquido proveniente do SAQUE mediante opção definida no Quadro IV da CCB emitida. **2.1.** Conforme indicado no Quadro III da CCB, o valor líquido da operação será destinado à minha livre utilização. **2.1.1.** Em caso de ausência ou insuficiência de limite de crédito disponível para utilização por meio do Cartão, estou ciente que esta contratação poderá ser cancelada ou o valor total da operação poderá ser reduzido de forma que o valor da operação se adeque ao limite disponível, o que gerará, conseqüentemente, uma redução do valor líquido disponibilizado. Estou ciente que estou pegando dinheiro do limite do meu Cartão, por meio da realização de SAQUE. Fui devidamente informado que o SAQUE NÃO É uma operação de empréstimo consignado, sendo a taxa de juros do empréstimo consignado inferior à taxa de juros do Cartão. **3. PREVENÇÃO AO SUPERENDIVIDAMENTO:** Declaro que, antes da contratação do SAQUE, tomei ciência de todas as opções de crédito disponibilizadas pelo Bmg, sendo alertado(a) de forma clara e objetiva acerca da utilização do crédito de forma consciente e, assim, após verificar sua condição de pagamento, esta contratação se mostrou adequada a minha atual situação financeira, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a minha subsistência. **3.1.** Em razão desta declaração, me comprometo a manter meus dados cadastrais e econômicos atualizados junto ao Bmg, principalmente, se tais atualizações gerarem impacto no cumprimento desta CCB ou impactos na sua margem consignável, como por exemplo variações na minha renda, contratações de novos compromissos financeiros com outras instituições financeiras, a fim de evitar o meu superendividamento. **3.1.1.** Na ocorrência dos fatos indicados no item 3.1, me obrigo a entrar em contato imediatamente com o Bmg, após tomar conhecimento destes fatos, para informá-lo da minha atual condição econômico-financeira, a fim de possibilitar ao Bmg, conforme suas políticas, avaliar as possibilidades para que o pagamento da dívida esteja em conformidade com a minha margem consignável e adequado às minhas novas condições financeiras. **4. Encargos financeiros:** Sobre o Valor da Operação contratada incidirão os encargos financeiros previstos no Quadro III da CCB emitida, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento da parcela devida. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **4.1. CET-Custo Efetivo Total:** Declaro que, previamente à contratação desta operação fui informado, de forma clara e precisa, do seu custo efetivo total, conforme demonstrado no Quadro III da CCB, sendo cientificado do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas por mim autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo. **5. Encargos tributários Despesas:** Correrão por minha conta todas as despesas que se fizerem necessárias, em decorrência das obrigações assumidas por mim na CCB, bem como todos os tributos e taxas que incidirem sobre a operação de crédito contratada, de acordo com a legislação em vigor. **6. Encargos de Inadimplência:** Sem prejuízo do vencimento antecipado da operação, a falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento autorizará o Bmg a cobrar de mim os seguintes encargos sobre o valor em atraso, a serem pagos por mim, durante o período de inadimplência: (a) juros remuneratórios para operações em atraso, calculados por dia de atraso, conforme percentuais informados

no Quadro III da CCB emitida. (b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; (c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito. **7. Forma de pagamento:** O pagamento deste SAQUE será efetuado conforme disposto no Quadro III da CCB emitida. **7.1. Declaro estar ciente que o valor da(s) parcela(s) do SAQUE será lançado na fatura do meu Cartão de Crédito Consignado, conforme disposto no Quadro III da CCB emitida, observada a data de vencimento, e que o valor deste SAQUE comprometerá parte do limite de crédito disponibilizado pelo Bmg (emissor do cartão) para utilização do cartão. 7.1.1 O valor da(s) parcela(s) será lançado na minha fatura do Cartão de Crédito Consignado e irá compor o saldo devedor da fatura, de forma que deverá ser pago juntamente com as demais despesas lançadas na fatura, no mesmo mês de vencimento. 7.1.2.** Estou ciente que apenas o valor mínimo indicado na fatura será pago por meio de desconto diretamente em minha remuneração/benefício (“Renda mensal”), podendo ocorrer de forma integral ou parcial a depender da disponibilidade da minha margem consignável no mês, sendo que o saldo devedor restante da minha fatura deverá ser pago por mim para que eu não fique em atraso. Se eu não pagar o valor integral da minha fatura no vencimento, estou ciente que o valor em atraso será cobrado com os encargos que informados na minha fatura, conforme regras previstas no Aditivo ao Regulamento de Utilização dos Cartões de Crédito Consignados, incluindo o Cartão Consignado de Benefício do Banco Bmg, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, e suas posteriores alterações à margem registradas (“Regulamento”). **7.1.3.** Se, por qualquer motivo, o pagamento não for efetuado na forma prevista, deverei efetuar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), acrescido de eventuais encargos pelo atraso, ao Bmg, da seguinte forma, pela ordem: (i) débito na conta de minha titularidade, conforme autorizado; (ii) por meio de boleto bancário ou (iii) por qualquer outra forma que venha a ser disponibilizada pelo Bmg. **Fica autorizado o Bmg a proceder o débito na conta do Quadro IV e, caso não tenha saldo suficiente na conta: (i) efetuar lançamentos parciais e recorrentes, sem que haja alteração nesta contratação; e (ii) utilizar o limite do cheque especial.** **7.2.** Caso a data de vencimento corresponda a feriado ou dia de não funcionamento bancário, o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas da CCB. **7.3.** Declaro que não realizarei depósitos, identificados ou não, na conta corrente do Bmg, sem que este tenha expressamente me autorizado a seguir com essa forma de pagamento. Qualquer depósito feito em desacordo com este item não constituirá quitação e, caso identificado, será devolvido pelo Bmg para mim. **8. Neste ato, autoriza, o Bmg a ter acesso aos meus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do art. 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/01, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresse consentimento do interessado.** **9. Vencimento antecipado da dívida:** Estou ciente que o Bmg poderá considerar antecipadamente vencida a minha dívida, de pleno direito e independente de qualquer aviso ou notificação, além das hipóteses previstas em lei, nas abaixo elencadas: **(a)** se eu deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente desta operação de crédito, no tempo e modo convencionados, ou; **(b)** se ocorrer alguma hipótese que possa afetar a minha capacidade de cumprimento das obrigações assumidas por mim na CCB; ou **(c)** se for dada causa ao encerramento da minha conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do Conselho Monetário Nacional (“CMN”)/e ou do Bacen, ou; **(d)** se por qualquer ato meu, for alterada qualquer das condições iniciais da CCB. **9.1.** Na hipótese de falta de pagamento da parcela, o Bmg poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos. **10. Seguro Prestamista (Seguro de Proteção Financeira):** Declaro saber que a contratação do seguro é opcional e deve decorrer única e exclusivamente da minha livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **10.1.** Se eu optei pelo Seguro Prestamista, mediante assinatura de instrumento próprio, desde já autorizo, expressamente, a contratação em meu nome desta modalidade de seguro para garantir, única e exclusivamente e, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, da CCB, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo eventualmente a receber da seguradora por mim, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro contratado por mim ou para a compensação com outros valores devidos por mim. **10.2.** Declaro estar ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. Declaro ter ciência ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderei direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago. **11. Título Executivo:** Reconheço, para os devidos fins, que a CCB emitida constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.931/2004. **12. Despesas e honorários advocatícios em razão de eventual cobrança:** Em caso de inadimplência, o Bmg poderá exigir o ressarcimento das despesas e custos de cobrança extrajudicial e judicial, assim como honorários advocatícios, acrescidos dos encargos previstos na CCB emitida. Na hipótese de inadimplência do Bmg no cumprimento de suas obrigações, assiste a mim igual direito. **13. Da Liquidação antecipada:** Estou ciente que a qualquer tempo posso realizar o pagamento antecipado do meu saldo devedor com redução proporcional dos juros e demais acréscimos pela taxa de juros ora pactuada, nos termos da Resolução CMN 3.516/07 e alterações posteriores. **14. Da cessão do crédito:** O Bmg poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros a CCB, independente de notificação ou aviso prévio, mediante endosso em preto, nos termos do art. 29, §1º, da lei 10.931/04. **15. Da portabilidade:** Estou ciente das hipóteses legais de portabilidade de crédito, dispostas na Resolução CMN 5.057/22 e alterações posteriores, na ocorrência das quais o meu direito de portabilidade poderá ser exercido a qualquer tempo, desde

que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. **16. Tratamento de Dados:** Declaro estar ciente que o Bmg realizará o tratamento dos meus dados pessoais relacionados a esta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) em observância à legislação e aos normativos setoriais que dispõem sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei nº 13.709/18 (“LGPD” ou “Lei Geral de Proteção de Dados”). **16.1.** O detalhamento sobre os tratamentos de dados realizados pelo Bmg consta no Aviso de Privacidade disponível em: <https://www.bancobmg.com.br/aviso-de-privacidade/>. **16.2.** Estou ciente que o tratamento dos meus dados pessoais poderá ser realizado para desempenho das atividades do Bmg. Especificamente para a contratação desta CCB, os dados fornecidos por mim são para atendimento das respectivas finalidades não exaustivas e bases legais estão previstas no Aviso de Privacidade. **16.3.** Adicionalmente ao disposto no Aviso de Privacidade do Bmg, entendo que, para fins de tratamento de dados de que trata essa cláusula, são consideradas atividades do Bmg, de maneira não exaustiva: (i) Execução contratual: efetivar, operacionalizar e administrar a relação contratual estabelecida nesta CCB, incluindo, mas não se limitando a gestão de pagamentos e comunicações relacionadas ao contrato; (ii) Cobrança: realizar cobranças judiciais e extrajudiciais, inclusive por meio de parceiros especializados, em caso de inadimplência; (iii) Cumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulatórias; (iv) Consulta ao SCR e Cadastro Positivo: consultar e informar dados sobre as obrigações assumidas por mim em sistemas de proteção ao crédito e no Sistema de Informações de Crédito do Bacen, conforme legislação aplicável; (v) Análise de riscos e antifraude: realizar análises internas para fins administrativos, antifraude, avaliação de risco de crédito. (vi) Marketing e Comunicações: me manter informado sobre oportunidades com o envio de ofertas de produtos e serviços, inclusive não-financeiros, oferecidos pelo Bmg, empresas do grupo econômico do Bmg e seus parceiros, que se encaixem ao meu perfil por meio dos contatos compartilhados com o Bmg. **16.4** Declaro-me ciente de que as atividades de que tratam as cláusulas 16.2 e 16.3 podem envolver o compartilhamento dos meus Dados Pessoais com outras instituições e empresas, conforme a legislação e regulamentação aplicável. Entre os potenciais destinatários, incluem-se: (i) Empresas e instituições integrantes do conglomerado Bmg, para fins de suporte operacional, prevenção a fraudes, gestão de risco, cobrança, atendimento, oferta de produtos e serviços, e demais atividades relacionadas ao cumprimento deste instrumento; (ii) Correspondentes no País (“Corbans”), em atividades relacionadas a encaminhamentos de propostas, intermediação, atendimento, coleta de documento, procedimentos operacionais e oferta de produtos e serviços; (iii) Prestadores de serviços e parceiros contratados pelo Bmg para apoiar a operacionalização das atividades objeto desta CCB e aos serviços ofertados pelo Bmg, incluindo serviços de tecnologia, atendimento, análise de dados, cobranças, dentre outros; (iv) Instituições financeiras e instituições de pagamento, quando o compartilhamento for necessário para (a) registros e consultas ao Sistema de Informações de Crédito (“SCR”), (b) cumprimento da Resolução Conjunta nº 6/2023 e demais normas aplicáveis à prevenção a fraudes e ao compartilhamento de dados entre instituições, ou (c) outras hipóteses previstas na legislação vigente; (d) Fundos ou demais entidades que venham a adquirir ou a ser cessionários dos direitos creditórios decorrentes desta CCB, para análise, formalização e execução da cessão, bem como para atividades relacionadas à gestão do crédito cedido; (e) Autoridades judiciais, policiais, governamentais ou órgãos reguladores competentes, sempre que o compartilhamento for exigido por lei, regulamento, determinação judicial ou requisição oficial. **16.5.** O Bmg poderá identificar cenários em que meus dados pessoais sejam transferidos para fora do Brasil. Nessas hipóteses, o Bmg se compromete a cumprir a legislação aplicável, especificamente a LGPD e a Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024 relacionada a Transferência Internacional de Dados. **16.6.** Autorizo o compartilhamento dos meus dados com empresas integrantes do Grupo Bmg e seus parceiros, para realização de contato por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS, aplicativos de conversa, inclusive via WhatsApp, e correspondência para enviar comunicações a respeito de SAQUE realizado por meio do Cartão de Crédito Consignado contratado, cobrança, informações relativas a outros produtos, serviços financeiros e não-financeiros, promoções e novidades relacionadas, estando ciente que poderei revogar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto aos Canais de Atendimento Bmg. Tal revogação não se aplica aos contatos realizados pelo Bmg a fim de efetuar a cobrança de débitos não pagos por mim, nos termos da legislação aplicável ou que sejam necessários para a execução do objeto contratado. **16.7.** Estou ciente que a qualquer momento poderei exercer os direitos indicados na LGPD por meio dos Canais de Atendimento do Bmg. **17. Compartilhamento de Dados e Informações sobre Fraudes:** declaro estar ciente de que o Bmg realizará o registro e o compartilhamento dos meus dados pessoais e de informações sobre operações financeiras que configurem indícios de ocorrências ou de tentativas de fraude, com a finalidade específica de subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes, conforme Resolução Conjunta nº 6/2023, do Bacen e do Conselho Monetário Nacional, ou quaisquer normas que a alterem, complementem ou substituam. **17.1.** Estou ciente de que os dados e informações serão compartilhados com as instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen em sistema eletrônico devidamente autorizado pelo referido órgão regulador. **18. Sistema de Informações De Crédito (SCR):** Declaro-me ciente que (i) a finalidade do SCR é prover o Bacen de informações para supervisão do risco de crédito e propiciar intercâmbio de informações entre instituições financeiras ou assemelhadas; e (ii) a consulta ao SCR depende desta autorização prévia. **18.1** Autorizo expressamente o Bmg e às instituições financeiras pertencentes ao Grupo Financeiro Bmg, nos termos da Resolução CMN nº 5.037/2022, ou quaisquer normas que a alterem, complementem ou substituam, a (i) fornecer ao Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, dados a respeito de minhas operações de crédito contratadas, incluindo informações sobre minhas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas; (ii) consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em meu nome, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; e (iii) consultar e compartilhar as minhas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas e utilizá-las para fins administrativos, na forma da legislação vigente, podendo o Bmg

praticar todos os atos para tanto necessários. **18.2.** Declaro-me ciente e de acordo com a extensão da autorização acima para qualquer instituição que adquira ou receba em garantia, ou que manifeste interesse em receber em garantia, total ou parcialmente, minhas operações de crédito. **18.3.** Declaro-me ciente de que terão acesso às informações armazenadas no SCR: (i) as câmaras e os prestadores de serviços de compensação e liquidação, no âmbito do sistema de pagamentos brasileiro; (ii) as entidades autorizadas a exercer as atividades de depósito centralizado ou de registro de ativos financeiros e valores mobiliários; (iii) os gestores de bancos de dados registrados nos termos da Lei nº 12.414/2011, que possuam convênio ativo e regular com o Bacen; e (iv) os prestadores de garantia em operações de crédito. **18.4.** Estou ciente que as autorizações aqui concedidas permanecerão válidas durante todo o tempo em que eu mantiver relacionamento com o Bmg, ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes desta CCB. **18.4.1.** Estou ciente ainda, que poderei ter acesso, a qualquer tempo, aos meus dados inseridos no sistema pelos meios disponibilizados pelo Bacen. **18.4.2.** Em caso de divergência nos meus dados fornecidos pelo Bmg ou por sociedade integrante do Grupo Financeiro Bmg, pedirei a correção ou exclusão ou o registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Bmg. **19. Cadastro Positivo:** autorizo o Bmg a enviar meus dados aos gestores dos bancos de dados do cadastro positivo, bem como autorizo o compartilhamento de minhas informações, nos termos da Lei nº 12.414/2011. **19.1.** Autorizo ainda, os gestores dos bancos de dados a disponibilizar ao Bmg o meu histórico de crédito com a finalidade de auxiliá-lo na eventual concessão de crédito ou de outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro. **19.2** Estou ciente que as autorizações aqui concedidas permanecerão válidas durante todo o tempo em que eu mantiver relacionamento com o Bmg, ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes desta CCB. **20. Da Compensação de Crédito:** **20.1.** Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado da CCB, autorizo o Bmg e as sociedades pertencentes ao seu conglomerado a promover a compensação da dívida aqui contraída, com eventuais créditos que eu tenha ou venha a ter futuramente junto ao Bmg e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, decorrentes de depósitos à vista ou a prazo, poupança, conta-salário ou qualquer aplicação financeira, conferindo ao Bmg os necessários poderes para proceder ao resgate, em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor da dívida existente. **20.2.** Na hipótese de eu possuir quaisquer outras dívidas com o Bmg e/ou quaisquer das empresas integrantes do seu conglomerado, o autorizo ainda, de forma irrevogável e irretratável, o Bmg a compensar tais dívidas com o montante a ser desembolsado nos termos do Quadro III da CCB. Nesta hipótese, estou ciente que poderei receber valor a menor do que o contratado no Quadro III.I da CCB. **20.3.** Me responsabilizo, ainda, a: (i) Manter constantemente atualizado meu(s) endereço(s), informando expressamente eventual alteração, para fins de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CCB; e (ii) Honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o Bmg de responsabilidade de qualquer origem ou espécie.

21. Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, confirmo que admito como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas nesta CCB. Nessa hipótese, a assinatura desta CCB ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os meus perfis biométricos previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a minha livre e espontânea vontade e manifestação quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre mim e o Bmg poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo Bmg, sempre submetidos à verificação biométrica, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. Autorizo o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de minha assinatura eletrônica para garantir a minha prevenção à fraude e à segurança, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Bmg ou que pertençam ao Grupo Financeiro Bmg. **22.** As partes concordam que se aplica à CCB emitida a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como os normativos do CMN e do Bacen, pertinentes à espécie, aos quais as partes obrigam-se a cumprir, em todos os seus termos. **23. Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicas (ATM), internet ou através de correspondente), poderei, no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do valor da operação contratada, solicitar o seu cancelamento, desde que eu devolva integralmente o valor recebido. Para orientações sobre o cancelamento e devolução do valor recebido, estou ciente que deverei entrar em contato com o Bmg através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final desta página.** **24.** A CCB é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do Bmg “negociável”. Este instrumento reproduz as Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário referente à contratação de operação de crédito pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo BANCO BMG S.A, inscrito no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, registrado em 10/02/2017, no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 1.948.948 e posteriores alterações registradas à margem.

Central de Relacionamento: Por telefone celular 4002 7007 (ligação e WhatsApp) e por telefone fixo 0800 770 1790. **SAC:** 0800 979 9099 – atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana. Atendimento em libras pelo site do Bmg; **Cobrança** 0800 286 3636. Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a **OUVIDORIA** 0800 723 2044 de Segunda a Sexta-feira (exceto feriados) das 9h às 18h

TERMO DE CONSENTIMENTO ESCLARECIDO DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 106890-28.2015.4.01.3700, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Luís/MA, proposta pela Defensoria Pública da União.

TITULAR - Nome Completo: ROSA DILVA PEREIRA ALVES

CPF: 367.451.543-15

Benefício nº 1797976785

Eu, acima qualificado como titular do **Cartão de Crédito Consignado - BMG Card** contratado com o Banco Bmg S/A, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, estar de ciência e de acordo que:

(i) contratei **um Cartão de Crédito Consignado**;

(ii) fui informado que a realização de saque mediante a utilização do meu limite do Cartão ensejará a incidência de encargos e que o valor do saque, acrescido destes encargos, constará na minha próxima fatura do cartão;

(iii) a diferença entre o valor pago mediante consignação (desconto realizado diretamente na remuneração/benefício) e o total da fatura poderá ser paga por meio da minha fatura mensal, o que é recomendado pelo Banco Bmg S.A, já que, caso a fatura não seja integralmente paga até data de vencimento, incidirão encargos sobre o valor devido, conforme previsto na fatura;

(iv) declaro ainda saber que existem outras modalidades de crédito, a exemplo do empréstimo consignado, que possuem juros mensais em percentuais menores;

(v) estou ciente de que a taxa de juros do Cartão de Crédito Consignado é inferior à taxa de juros do Cartão de Crédito convencional;

(vi) sendo utilizado o limite parcial ou total de meu Cartão, para saques ou compras, em uma única transação, o saldo devedor do cartão será liquidado ao final de até o número de meses que não exceda o disposto no inciso VI, do art. 5º da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138, de 10 de novembro de 2022, , contados a partir da data do primeiro desconto em folha, **DESDE QUE: (a)** eu não realize outras transações de qualquer natureza, durante todo o período de amortização projetado a partir da última utilização; **(b)** não ocorra a redução/perda da minha margem consignável de cartão; **(c)** os descontos através da consignação ocorram mensalmente, sem interrupção, até o total da dívida; **(d)** eu não realize qualquer pagamento espontâneo via fatura; e **(e)** não haja alteração da taxa dos juros remuneratórios.

Para tirar dúvidas acerca do Contrato ora firmado, inclusive sobre informações presentes neste Termo de Consentimento, poderei entrar em contato, gratuitamente, com o Banco Bmg S.A através dos seguintes Canais de atendimento: Central de Relacionamento 4002 7007 (ligações de celular) e 0800 770 1790 (ligações de tel. fixo) - Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) 0800 979 9099 - Atendimento acessível em libras: <https://pessoalize.callvideo.io/bmg> - OUIDORIA 0800 723 2044

Local e data: FORTALEZA / Ceara - 07/05/2026

Assinatura do TITULAR: _____



Declaração se analfabeto ou impedido de assinar:

Eu, assinante a rogo do TITULAR, declaro que ouvi atentamente a leitura das condições deste Termo ao TITULAR, e por não restar nenhuma dúvida acerca da contratação, assino a rogo do TITULAR, na presença de 2 testemunhas abaixo qualificadas, para que esta possa surtir seus devidos efeitos jurídicos e legais.

A rogo do TITULAR, assina o rogado:

Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura eletrônica:

PROPOSTA DE ADESAO AO SEGURO SUPER PRESTAMISTA BMG CARD- GENERALI

Nº Apólice coletiva: 757700100078	Corretor: CMG-Corretora de Seguros CNPJ: 22456213/0001-65 Susep: 10.2037134.9	Estipulante: Banco BMG S.A. CNPJ: 61.186.680/0001-74 Av. Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1830, Cep: 04543-900 -São Paulo	Seguradora: Generali CNPJ: 33.072.307/0001-57 Susep: 05908 Avenida Barão de Tefé, nº 34, Cep: 20220-460-Rio de Janeiro	Número da proposta de adesão (ADE): 62208906
---	---	---	--	--

1 - DADOS PESSOAIS DO(A) PROPONENTE DO (SEGURO)

1.1 - Nome do Proponente:	1.1 - 1.1 - ROSA DILVA PEREIRA ALVES
1.2 - CPF: / 1.3 - Data de Nascimento:	1.2 - 1.2 - 367.451.543-15 1.3 - 1.3 - 06/05/1962
1.4 - Endereço: (Avenida / Rua, Número / Complemento):	1.4 - 1.4 - GENERAL JULIO RANGEL
1.5 - Bairro: / 1.6 - Cidade:	1.5 - 1.5 - SIQUEIRA 1.6 - 1.6 - FORTALEZA
1.7 - CEP: / 1.8 - UF:	1.7 - 1.7 - 60.732-610 1.8 - 1.8 - CE
1.9 - Telefone Comercial ou Residencial: DDD + Número	1.9 - 1.9 - II 32456700
1.10 - Telefone Celular: DDD+ Número	1.10 - 1.10 - - II - 923456700
1.11 - RG: / 1.12 - Órgão Emissor:	1.11 - 1.11 - 20074287871
1.13 - Nacionalidade: / 1.14 - Sexo:	1.12 - 1.12 - SSP / CE 1.13 - 1.13 - BRASILEIRA 1.14 - 1.14 - FEMININO

2 - DADOS DO SEGURO

2.1 - Data de Início de Vigência: Inicia às 24 horas da data do Pagamento do Seguro pelo cliente.
2.2 - Vigência do Seguro: 12 Meses / 2.3 - Renovação: Automática, observada a regulamentação em vigor. Caso as condições de renovação não sejam as mesmas, será necessário preenchimento de novo termo de adesão com "de acordo" do segurado para as novas condições contratadas.
2.4 - Capital Segurado Fixo: limite de crédito do cartão BMG Card do Proponente no momento da contratação do seguro, limitado a R\$ 4.000,00 (se o convênio for INSS) ou a R\$ 8.000,00 (para os demais convênios).
2.5 - Prêmio Total Anual do Seguro: 7,5 % sobre o valor do Capital Segurado (conforme item 2.4), sendo:
2.5.1. Valor total do Prêmio para Morte: 7,05% sobre o valor Capital Segurado.
2.5.2. Valor total do Prêmio para Invalidez Total por Acidente: 0,45% sobre o valor do Capital Segurado.
2.6 - A Generali efetuará o pagamento à CMG de comissão de corretagem no valor de 35% (Trinta e cinco por cento) sobre o prêmio líquido pago.

3 - PLANO DE COBERTURAS, SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA, SORTEIO

3.1 - Coberturas:
a) Morte por Qualquer Causa (MQC) - Com Capital Segurado limitado a R\$ 4.000,00 (se o convênio for INSS) ou a R\$ 8.000,00 (para os demais convênios).
b) Invalidez Permanente Total Por Acidente - Com Capital Segurado limitado a R\$ 4.000,00 (se o convênio for INSS) ou a R\$ 8.000,00 (para os demais convênios).
3.2 - Benefícios adicionais:
a) Assistência Medicamento: limitada a R\$ 200,00/mês, limitado a 1 (um) acionamento no mês.
b) Assistência Domiciliar Emergencial Residencial: até R\$ 200,00 por evento e até 2 (dois) acionamentos por vigência.
c) Assistência Cesta Básica: R\$ 150,00 e 1 (um) acionamento por vigência - cobertura em caso de evento falecimento ou invalidez temporária ou permanente do usuário.
d) Sorteio Mensal Bruto (pela Loteria Federal): R\$ 3.000,00.

4 - DADOS, FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pagamento do Prêmio: Pagamento único - à vista.

DECLARAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO E AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO

5.1 - Declaro que: (i) tive acesso integral, compreendi e que concordo com todas Condições Contratuais do Seguro, incluindo as Condições Gerais e Especiais, e que exerço meu direito pela opção de contratação deste seguro; (ii) estou de acordo com as condições anexas a esta proposta, devidamente rubricadas.
5.2 - Autorizo o débito do valor do prêmio do seguro em meu cartão BMG Card, bem como os das renovações futuras que ocorrerão ao final das vigências do seguro.
5.3 - Ao contratar o seguro objeto deste documento, reconheço e concordo que meus dados pessoais serão utilizados para os fins necessários à consecução do seu objeto, seguindo as diretrizes da Política de Privacidade da Generali. Para obter mais informações sobre como a Generali cuida dos seus dados pessoais, bem como para entender como você pode exercer seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, consulte a nossa Política de Privacidade, disponível em: https://www.generali.com.br . Caso você ainda tenha dúvidas sobre esse assunto, fique à vontade para entrar em contato conosco pelo e-mail: privacidade@generali.com.br .

6 - POR ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DESTA PROPOSTA DE ADESAO, INCLUSIVE SUAS CONDIÇÕES ANEXAS, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO, ASSINO:

LOCAL _____ DATA 11/05/2020

ASSINATURA _____

7 - DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR

Declaro que ouvi atentamente a leitura desta PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO PRESTAMISTA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO na presença das testemunhas, tendo compreendido seu conteúdo, estando ciente de todas as condições e obrigações assumidas.



A rogo do(a) TITULAR, assina o rogado:

Nome:

CPF

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF

2.

Nome:

CPF

PROPOSTA DE ADESÃO AO SEGURO SUPER PRESTAMISTA - GENERALI
Condições e características do Seguro Super Prestamista BMG CARD

1 - Beneficiários - Primeiro beneficiário: Banco BMG S.A. (para a quitação do saldo devedor do cartão de crédito BMG CARD do segurado, ou seja, valor que o segurado tem em débito com o Banco em decorrência da utilização do seu cartão de crédito). Demais beneficiários: beneficiários legais (conforme legislação vigente). **2 - Declaração, Autorização de Débito e Autorização de Renovação** - Declaro que as informações contidas nesta Proposta são verdadeiras e completas e assumo total responsabilidade pela sua exatidão, inclusive de que estou em perfeitas condições de saúde. Declaro que, ao preencher a presente Proposta, tomei conhecimento na íntegra das Condições Contratuais do seguro, incluindo as Condições Gerais e Especiais contendo todas as cláusulas do seguro ora contratado, que foram integralmente lidas, entendidas e aceitas por mim. Estou ciente de que qualquer indenização por sinistro somente será liquidada após o pagamento do prêmio devido, a caracterização do evento coberto e o seu amparo pelo seguro e que, de acordo com o artigo 766 do Código Civil Brasileiro, se tiver omitido circunstâncias que possam influir na aceitação e/ou taxação do risco pela Seguradora, perderei o direito a qualquer indenização, sem restituição do prêmio total pago. **Estou ciente, ainda, de que o não pagamento do prêmio poderá ocasionar o cancelamento do seguro, observadas as disposições das Condições Contratuais do seguro e legislação aplicável à espécie, devendo a seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer. Declaro que estou ciente que contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver. Na ocorrência de evento coberto, caso o valor da obrigação financeira devida ao credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.** Autorizo o débito do valor do prêmio do seguro em meu cartão de crédito BMG Card, bem como as das renovações futuras que ocorrerão ao final das vigências do seguro, **considerando que as condições por mim contratadas inicialmente não sejam alteradas.** Caso não seja possível efetuar a cobrança do valor do prêmio total na data da renovação do seguro, autorizo a alteração da forma do pagamento do prêmio para periodicidade mensal (parcelada) de acordo com a disponibilidade do limite do BMG Card, mantendo as condições por mim contratadas inicialmente, estando preservados todos os meus demais direitos constantes desta Proposta. Autorizo, também, desde que minhas condições iniciais sejam mantidas, a automática renovação do seguro por tantas vezes quantas sejam necessárias para que a cobertura contratada seja mantida enquanto eu for titular de um cartão de crédito BMG Card, autorizando, outrossim, que o Estipulante me represente nas referidas renovações. Em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.

3 - Capital Segurado Fixo e prêmio - O valor do Capital Segurado é o limite de crédito do cartão BMG Card do Proponente no momento da contratação do seguro limitado a R\$ 4.000,00 para o convênio do INSS e R\$ 8.000,00 para demais convênios. O valor do prêmio está informado no Certificado Individual e na Proposta acima, que poderá ser consultado no site www.general-bmg.com.br.

4 - Benefícios Adicionais: **4.1 - Assistência Medicamentos:** Serviço prestado pela **BSF SAÚDE - CNPJ 202.595.406/0001-71**. Tem por objetivo a aquisição gratuita de medicamentos genéricos ao Titular do seguro, regulados pela ANVISA e constantes na ABCFARMA - Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, comercializados em redes de farmácias e drogarias, pelo segurado oriundo de atendimento emergencial (pronto socorro) ou internação. O segurado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da BSF SAÚDE (0800 038 6300) para apresentação e análise prévia do prontuário médico de atendimento emergencial ou internação do segurado. A assistência estará condicionada a autorização via Central de Atendimento após análise da documentação, validando a cobertura do evento, o segurado receberá as instruções necessárias para a retirada dos medicamentos nos estabelecimentos credenciados ou ainda sistema de reembolso em casos de aquisições em Farmácias não Credenciadas.

Para informações sobre Remédio Genérico Grátis, ligue 0800 038 6300. A assistência está limitada a R\$ 200,00/mês, limitado a 1 (um) acionamento no mês.

4.2 Assistência Residencial- Serviço prestado pela **INTEGRAL GROUP SOLUTION ASSISTENCIA LIMITADA CNPJ/MF sob o nº 32.020.396/0001-25**. O segurado terá direito a mão de obra do prestador até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento, Chaveiro para acesso ao domicílio, Encanador, Eletricista limitados a 02 (dois) acionamentos durante a vigência do seguro e poderá entrar em contato com a Central de Atendimento 0800 770 1290. **O serviço não prevê reembolso.** O atendimento será através da central de atendimento: 0800 770 1290. Conforme eventos e coberturas descritas nas Condições Gerais de Assistência Residencial. **4.2.1 Assistência Cesta Básica** - tem por objetivo auxiliar o Usuário, quando da ocorrência de um dos Eventos cobertos previstos acima e de acordo com as Condições Gerais, mediante o fornecimento temporário de cesta básica de alimentação, respeitados os termos, condições e limites das Condições Gerais, limitado a R\$ 150,00 e 1 (um) acionamento por vigência. O atendimento será através da central de atendimento: 0800 770 1290.

4.3 - Sorteios: Título de capitalização da modalidade incentivo emitido pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A - CNPJ nº 74.267.170/0001-73**, Processo SUSEP nº 15414.900706/2019-05. A Seguradora cede ao segurado, a título gratuito, o direito de participação em sorteios. Valor da Premiação R\$ 3.000,00 (três mil reais), brutos, conforme legislação em vigor. O segurado concorrerá a 1 (um) sorteio mensal pela Loteria Federal, realizado no último sábado de cada mês a partir do primeiro mês seguinte ao pagamento do prêmio de seguro. O número do sorteio e o Regulamento da promoção serão enviados juntamente com o Certificado Individual. (válido enquanto a promoção estiver vigente).

5. - Os Benefícios Adicionais estão sujeitos a alterações ou exclusões nos aniversários dos contratos de seguro, bem como em possíveis renovações dos mesmos. Este seguro é garantido pela **GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.**, CNPJ 33.072.307/0001-57, processo SUSEP nº 15414.001898/97-18. As Condições Gerais e Especiais da apólice podem ser acessadas a qualquer tempo no endereço eletrônico www.generalibrasil.com.br/home/nossa-protecao/bmg/. Central de Atendimento: para capitais e regiões metropolitanas: 3004-9817. Demais localidades: 0800 728 2076. SAC :0800 88 90 200. Deficiente auditivo e de fala: 0800 88 90 400. Ouvidoria: 0800 88 03 900. Horário de atendimento Ouvidoria: de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados municipais, estaduais e nacionais). "A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco". **A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a aceitação ou recusa da presente Proposta, sendo autorizada a solicitação de documentos complementares, uma única vez, para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, durante esse prazo. Neste caso, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação. A Seguradora procederá, obrigatoriamente, à comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Este seguro é contratado por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice estipulada na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos, nos termos da apólice. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo e CNPJ. As Condições Contratuais/Regulamento deste produto estão protocolizadas pela Seguradora na Susep e poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/Proposta.

Para aviso de sinistro, alterações ou informações da apólice - Canais de Atendimento da Seguradora:
3004-9817 - Capitais e regiões metropolitanas
0800 728 2076 - Demais localidades
0800 88 90 400 - Deficiente auditivo

Informações referentes a contratação do Seguro - Canais de Atendimento do Banco BMG:
Canais de Atendimento do Banco BMG:
4002-7007 - Ligações de Celular / 0800 770 1790 - Ligações de Telefone Fixo
0800 979 9099 - SAC / 0800 9797 333 - Deficiente auditivo e /ou de fala
Atendimento: 24 horas/7 dias por semana